



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	02 / 6 / 74
REG. LIVRO N.º	FLS.
JORNAL <i>NS. T. Cidade</i>	

LEI Nº 07/74

SÚMULA:- Dispõe sobre a autorização para a alienação de / Bens Moveis, pertencente ao Patrimônio Municipal e da outras providências:

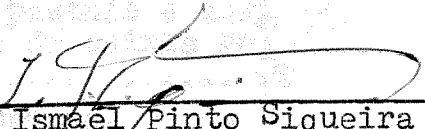
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

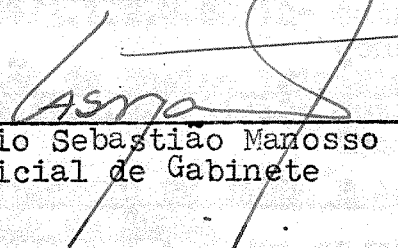
Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, de conformidade com a legislação específica sobre a matéria, o bem pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme especificação abaixo, o qual se torna inservível para o uso dos 7 serviços do Município.

- 1- Rolo Compressor movido a vapor, registrado no Patrimônio Municipal, no Departamento de Serviços Urbanos- 7 Divisão de Ruas e Avenidas.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, /
em 13 de Maio de 1.974


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Marosso
Oficial de Gabinete